

RELATOR: SABRINA NUNES IOCKEN

Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador

@REP 16/00560714 / PMGaspar / Antonio Carlos Marchiori, Bruno Thiago Krieger, Cibelly Farias, Diogo Roberto Ringenberg, Edmundo de Jesus Araújo Júnior, Eduardo Ramos, Fábio Schramm, Felipe Oswaldo Guerreiro Moreira, Gércio Issão Kusunoki, José Artur Benaci, José Carlos Schramm, Juliana Muller Silveira, Kleber Edson Wan Dall, Marcelo Schuster Bueno, Michel Marcelo Longo, Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC), Nilson dos Santos, Patrícia Scheidt Marques, Pedro Celso Zuchi, Rafael Araujo de Freitas, Raul Ribas, Sandro José da Silveira, Secretária do TCU no Estado de Santa Catarina - Sec- SC, Soberana Serviços e Construções EIRELI, Superintendência de Defesa Civil do Município de Gaspar, Waldemir Paulino Paschoiotto

Além dos processos acima relacionados, poderão ser incluídos na pauta da Sessão na data suprarreferida os processos cujas discussões foram adiadas, bem como aqueles dos quais foi solicitado vista e que retornam ao Plenário no prazo regimental, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno deste Tribunal.

FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS
Secretária Geral

Atos Administrativos

Portaria N. TC-0214/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e art. 271, inciso XXVII, da Resolução n. TC-06/2001, de 3 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Retificar a Portaria TC 0169/2021, tendo como interessado o servidor Marcelo Correa, matrícula 450.721-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.AUC.10.E, no que se refere ao período de substituição no cargo em comissão de Secretário-Geral, TC.DAS.5, que deverá ser de 13/7/2021 a 22/7/2021.

Florianópolis, 17 de agosto de 2021.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Portaria N. TC-0215/2021

Retifica Portaria TC-0177/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e art. 271, inciso XXVII, da Resolução n. TC-06/2001, de 3 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Retificar a Portaria TC 0177/2021, tendo como interessado o servidor Clauton Silva Ruperti, matrícula 450.919-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.B, no que se refere ao período de substituição no cargo em comissão de Consultor-Geral, TC.DAS.5, da Assessoria Jurídica, que deverá ser de 19/7/2021 a 1º/8/2021.

Florianópolis, 17 de agosto de 2021.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

PORTARIA Nº TC 0226/2021

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TC-147/2019 alterada pela Portaria TC-049/2020, e ainda, nos termos do art. 64 e seguintes, da Lei n. 6.745 de 28 de dezembro de 1985, e de acordo com o Relatório de Exame Pericial expedido pelo Órgão Médico Oficial deste Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Sidney Antonio Tavares Junior, matrícula 450.865-3, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.F, licença para tratamento de saúde de 15 dias, a contar de 12/08/2021.

Florianópolis, 16 de agosto de 2021.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 55/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria MPC nº 46/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 1º.....

§ 1º As atividades presenciais seguirão as seguintes diretrizes enquanto vigorar o estado de calamidade no território catarinense, que tem por objetivo o enfrentamento da pandemia de Covid-19, tendo-se como referência a Matriz de Risco Potencial adotada pelo Governo de Santa Catarina, para a região da Grande Florianópolis, observando-se, no que couber, as normas do município de Florianópolis sobre a matéria:

a) nível de risco gravíssimo - trabalho remoto, nos termos das Portarias MPC números 14/2020, 15/2020 e 21/2020, e as que vierem alterá-las ou substituí-las, bem como outras que possam ser editadas, exceto para a atividade prevista na Portaria MPC nº 30/2020 e para as atividades consideradas essenciais pela Procuradoria-Geral;

b) nível de risco grave - até 20% (vinte por cento) do número de servidores e membros ativos;

c) nível de risco alto - até 50% (cinquenta por cento) do número de servidores e membros ativos;

d) nível moderado - poderão ser retomadas integralmente as atividades presenciais.

§ 2º As condições indicadas no § 1º poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de serviço.

§ 3º.....

§ 4º Havendo alteração do Nível de Risco Potencial, em relação à divulgação anterior, será observado o prazo de 2 (dois) dias úteis para as adaptações que se fizerem necessárias, prevalecendo na transição a última nominata de servidores em trabalho presencial apresentada.”

Art. 2º O artigo 4º da Portaria MPC nº 46/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 4º.....

§ 1º.....

§ 2º Os Procuradores de Contas e os titulares das Diretorias do órgão deverão encaminhar, à Procuradoria-Geral, nominata dos servidores e das datas em que realizarão atividades presenciais, bem como eventuais alterações no sistema adotado, para fins do devido controle de frequência, abrangendo período compatível entre uma divulgação e outra da Matriz de Risco Potencial.

§ 3º A informação prevista no parágrafo anterior deverá ser encaminhada dentro do prazo previsto no art. 1º, § 4º, enquanto durarem as medidas de retomada progressiva das atividades presenciais.

§ 4º O registro de ponto dos servidores que desenvolverem suas atividades de maneira presencial dar-se-á conforme previsto na Portaria MPC nº 147/2019.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de agosto de 2021.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas
